



**MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei nº. 309 de 21 de setembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Polícia Civil de Minas e ceder, por prazo indeterminado, servidores públicos municipais para prestar serviços à Polícia Civil.

Art. 2º. - Quando o servidor público tiver que se deslocar desta cidade a serviço ou para participar de cursos de treinamento, fará jus ao recebimento de diárias na forma legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias contidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 21 de setembro de 2011.**

  
**NELSON FERREIRA DE FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL